

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## DECRETO Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

**“Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2018, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Banco, e ainda o disposto na Lei Estadual nº 2.126, de 19 de junho de 2009 e alteração promovida pela Lei Estadual nº 2.247, de 21 de dezembro de 2009.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único.** Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

**Art. 2º** O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2018.

Rio Branco-Acre, 10 de janeiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2018

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (segunda-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20 (sábado)	Dia do Católico	Feriado Estadual
	22 (segunda-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Municipal (Lei nº 1.601/2006) – comemoração do dia 23 para o dia 22, nos termos da Lei Estadual nº 2.126/2009.
FEVEREIRO	12 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	13 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	14 (quarta-feira)	Quarta Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	09 (sexta-feira)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual (Lei nº 1.411/2001) - comemoração do dia 08 adiada para o dia 09, termos da Lei Estadual nº 2.126/2009.
	29 (quinta-feira)	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
	30 (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
ABRIL	21 (sábado)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º (terça-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
	31 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
JUNHO	15 (sexta-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual
AGOSTO	06 (segunda-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
SETEMBRO	06 (quinta-feira)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968) comemoração do dia 5 adiada para o dia 6, nos termos da Lei Estadual nº 2.126/2009 e Decreto Estadual nº 5.741, de 23 dezembro de 2016.
	07 (sexta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (sexta-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (domingo)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02 (sexta-feira)	Finados	Feriado Nacional
	15 (quinta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (sábado)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual
DEZEMBRO	24 (segunda-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25 (terça-feira)	Natal	Feriado Nacional
	28 (sexta-feira)	Aniversário do Município de Rio Branco	Feriado Municipal
	31 (segunda-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

REPUBLICADO NO D.O.E  
Nº 12.220 DE 15/01/2018  
PÁG. Nº 48